



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 105, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza a doar aos funcionários municipais e do Legislativo, áreas de terras no perímetro urbano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação aos funcionários da municipalidade e da Câmara Municipal, dos terrenos adquiridos pelos os menos, e que na data da sanção da presente lei, não estejam atrasados com os seu pagamentos.

Art. 2º Após a sanção da presente lei, o Governo Municipal mandará expedir a competente escritura pública, e as despesas decorrentes correrão por conta dos beneficiados.

Art. 3º A presente doação é representativa da gratidão aos funcionários o municipais e de legislativo, por haverem desempenhado da maneira suas funções durante o tempo dos seus serviços.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal